



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã- CEP 18935-000 Fone (014) 3375-9500

LEI COMPLEMENTAR N. 246 20 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(De autoria da Mesa da Câmara)

JOÃO ADIRSON PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo Municipal a repassar aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2014, a reposição salarial anual de 5,91%, mesmo índice adotado pelo Governo Federal e pela Administração Municipal ao conceder o reajuste aos seus servidores, na forma da lei.

Artigo 2º- As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o QUADRO DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS constante da Lei Complementar nº224, de 30 de outubro de 2012, com as alterações produzidas pela Lei Complementar n. 228, de 25 de janeiro de 2013.

Registra-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 246 Em 20/01/14

lei nº 246 fls nº 38 Livro nº 05

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico